



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a Impugnação recebida considerando as disposições do Edital, notadamente as disposições do item 9 (autenticação e aceitação dos documentos) não há exigência de apresentação de documentos com firma reconhecida bem como fica claro que será observado o disposto na lei nº 13.726/18.

Pelo exposto conheço do recurso negando-lhe provimento.
Desse-se ciência à impugnante.


Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saúde
de Bom Jardim
Matrícula: 11/2035
24/10/22